

09.687.441, Almojarife e Viviane Cristina Santos Justi RG 29.532.305-X, Agente de Segurança Penitenciária II .Como Subscritor : Tatiana Francine de Campos Almeida , RG 28.831.875-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II e Divanete Venâncio da Silva RG 17.222.984, Oficial Administrativo .Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário da portaria 446/2008. (61/2008)

PENITENCIÁRIA I DE GUARÉI

Portaria PIG-68, de 13-2-2009

O Diretor da Penitenciária I de Guareí designa:

Artigo 1º - Para, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, comporem a Equipe de Vistoria das Residências deste estabelecimento penal, os seguintes funcionários: Celso de Oliveira Pereira, RG: 19.639.508, Diretor do Núcleo de Infraestrutura e Conservação; Elias José de Siqueira, RG: 25.812.188-9, oficial administrativo; Fernando Sergio dos Santos, RG: 18.632.938-6, Agente de Segurança Penitenciária II e Ronaldo César Moreira, RG: 27.158.510-9, Agente de Segurança Penitenciária II.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria PIG-69, de 13-2-2009

O Diretor da Penitenciária I de Guareí designa:

Artigo 1º - Para, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, comporem a Comissão de Recepção de Materiais e Suprimentos de Informática, os seguintes funcionários:

§ 1º - Como Presidente: Carlos Alberto de Almeida, RG: 16.357.445, Diretor do Centro de Trabalho e Educação, e como suplente: Thiago Fernando de Almeida Pires, RG: 43.069.630-9, Agente de Segurança Penitenciária II.

§ 2º - Como membros da comissão: Audrey Jones de Oliveira, RG: 26.320.120-X, Agente de Segurança Penitenciária II; Fábio Rolim de Góes, RG: 28.434.452-7, Agente de Segurança Penitenciária II e José Cláudio de Carvalho Campagnoli, RG: 29.432.809-9, Agente de Segurança Penitenciária II, e como suplentes: Paulo Henrique Camargo Ayres, RG: 43.685.687-6, Agente de Segurança Penitenciária I e Jean Carlos Nunes Oliveira, RG: 29.066.602-8, Agente de Segurança Penitenciária II.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Diretor Técnico III, de 13-2-2009

Processo PIG206/2008 Contrato nº 028/2009. Considerando a informação do Gestor do Contrato nº 028/2009 e as fotos, acostadas nos autos do Processo PIG206/2008, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2009, notifico a Empresa Antonio Bernardo Santana Marques & Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.020.839/0001-80, Inscrição Municipal nº 00388265-0, com sede na Rua Antonio Claudino, nº 215 – Pinheirinho, no município de Curitiba/SP, para que proceda, no prazo máximo de 05 dias corridos contados desta publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a substituição imediata dos reservatórios que transportam a água potável que é retirada do reservatório da SABESP no município de Itapetininga/SP, pois a água que está sendo entregue nesta unidade prisional, quando de sua descarga, vem apresentando resíduos sólidos (ferrugem) e coloração escura, imprópria para consumo dos sentenciados e dos funcionários desta unidade, podendo colocar em risco à saúde dessas pessoas, além do que, os reservatórios vêm apresentando grande vazamento de água, contrariando, desta forma, as cláusulas dispostas no Contrato 028/2009 e no Projeto Básico. A referida empresa deverá ainda, no prazo fixado, cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira do contrato e o disposto no inciso I do Projeto Básico, qual seja, a entrega de 200 metros cúbicos de água diariamente, uma vez que os poços artesianos existentes nesta unidade estão com vazão menor do que a necessária, sendo que a contratação de empresa para transporte de água potável, por caminho pipa, é a única solução encontrada para suprir o abastecimento de água neste estabelecimento e, conseqüentemente, as necessidades básicas dos sentenciados que aqui cumprem pena, bem como dos servidores que prestam serviço neste estabelecimento, e a falta de água poderá gerar sérios problemas de disciplina imprevisíveis. O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a empresa a multa e penalidades previstas na Resolução SAP nº 06, de 10/01/2007 e as sanções legais da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei 10.520/02. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para a defesa prévia.

Extratos de Contratos

Processo PIG192/2008

Contrato nº 006/2009 - Pregão Eletrônico nº 26/2008

Contratante: Penitenciária I de Guareí

Contratada: Empresa A.V. Casagrande-ME

Objeto resumido do contrato: Aquisição de Gêneros

Alimentícios - Estocáveis

Valor do contrato: R\$ 38.815,20

Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 01/01/2009

Processo PIG191/08

Contrato nº 022/2009 - Pregão Eletrônico nº 35/2008

Contratante: Penitenciária I de Guareí

Contratada: Detoni Distribuidora de Alimentos Ltda-ME

Objeto resumido do contrato: Aquisição de Gêneros

Alimentícios - Perecíveis

Valor do contrato: R\$ 21.248,00

Vigência: 16/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 16/01/2009

Processo PIG175/08

Contrato nº 065/08 - Pregão Eletrônico nº 18/2008

Contratante: Penitenciária I de Guareí

Contratada: A.V. Casagrande-ME

Objeto resumido do contrato: Aquisição de Gêneros

Alimentícios - Estocáveis

Valor do contrato: R\$ 16.633,16

Vigência: 24/11/2008 a 31/12/2008

Data da assinatura: 24/11/2008

(replicado por ter saído com incorreções)

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA

Despacho do Diretor, de 13-2-2009

Está notificada a empresa Conser Comércio de Alimentos e Serviços Ltda, CNPJ 05.876.269/0001-50, para que no prazo de 02 dias a contar desta publicação cumpra com as entregas do item abaixo, parte do objeto da 2009NE00011, Processo 169/08-CPP expiradas em suas respectivas datas conforme a programação de entrega. O não cumprimento acarretará as sanções previstas (multa e suspensão) nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 80 e 91 da Lei Estadual 6.544/89: 04/02/09 - 330 quilos de Peixe filé de Pescada; 11/02/09 - 330 quilos de Peixe filé de Pescada.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF - 12, de 5-2-2009

Dispõe sobre o valor do Índice de cumprimento de Metas das Unidades da Administração Tributária - ICAT.

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 5º da Resolução SF-56, de 23-10-2008, nas Resoluções Conjuntas CC/SEP/SGP nº 01 e nº 02, ambas de 2008, e na Resolução SF-66, 18 -11-2008, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela Lei Complementar nº 1059, de 18 de setembro de 2008, Resolve:

Art. 1º - O valor do Índice de Cumprimento de Metas das Unidades da Administração Tributária - ICAT, da Coordenadoria de Administração Tributária - CAT, referente ao trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2008, corresponde a 95,47% (noventa e cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SF - 13, de 5-2-2009

Dispõe sobre o índice de variação real da arrecadação e o Valor unitário da quota.

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 5º da Resolução SF nº 52, de 23 de outubro de 2008, Resolve:

Art. 1º - O índice de variação real da arrecadação e o valor unitário da quota, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 1059, de 18 de setembro de 2008, ficam estabelecidos nos termos do Anexo I que integra a presente resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I da Resolução SF N.º 13/2009

Mês/Ano de Referência	Índice de Variação Real da Arrecadação (Base Agosto/2008)		Mês de Competência	Valor da Quota
	Mensal	Acumulado		
Agosto/2008	100,00	100,00	Setembro/2008	R\$ 1,2375
Setembro/2008	105,28	105,28	Outubro/2008	R\$ 1,2375
Outubro/2008	110,98	110,98	Novembro/2008	R\$ 1,2375
Novembro/2008	95,70	110,98	Dezembro/2008	R\$ 1,2375
Dezembro/2008	98,69	110,98	Janeiro/2009	R\$ 1,2375

Resolução SF - 14, de 5-2-2009

Fixa a taxa de administração devida à São Paulo Previdência - SPPREV, para o exercício de 2009

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 6º do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 52.046, de 9 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - para o exercício de 2009, a taxa de administração prevista para a São Paulo Previdência - SPPREV, conforme disposto no artigo 25 da Lei Complementar nº 1010, de 1º de junho de 2007, e no artigo 6º do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 52.046, de 9 de agosto de 2007, fica fixada em 0,138% (cento e trinta e oito milésimos por cento).

§ 1º - O valor referente à taxa de administração será determinado pela aplicação do percentual fixado nos termos do "caput" deste artigo sobre o valor da folha de pagamento do pessoal vinculado ao RPPS e ao RPPM, relativamente ao exercício financeiro anterior.

§ 2º - O recurso arrecadado pela SPPREV referente à taxa de administração será utilizado para custear as despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento daquela unidade gestora de previdência, conforme previsto no inciso XIII do artigo 2º da Orientação Normativa MPS/SPS nº 1, de 23 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Os valores referentes à taxa de administração serão devidos mensalmente a partir do mês de janeiro de 2009, e deverão ser repassados à SPPREV até o dia 10 do mês subsequente ao de competência da folha de pagamento do pessoal vinculado ao RPPS e RPPM, e depositados na Conta Única da UG 202684, Gestão 20065, por meio de PD.

Parágrafo único - Excepcionalmente, os repasses relativos ao mês de competência janeiro de 2009 deverão ser efetuados no dia 20 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - a SPPREV divulgará, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Estado, o valor da taxa de administração devida mensalmente por cada órgão, entidade e Poder, relativo ao exercício financeiro de 2009.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SF - 16, de 13-2-2009

Divulga os índices percentuais para fins de rateio do valor arrecadado a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia, relativamente ao exercício de 2009, conforme previsto no Decreto 46.700, de 19 de abril de 2002

O Secretário da Fazenda, em atenção ao disposto no artigo 3º, inciso II e § 1º, do decreto 46.700, de 19 de abril de 2002, e considerando o cadastro das Santas Casas de Misericórdia do Estado de São Paulo, elaborado e mantido pela Secretaria da Saúde, conforme dispõe o artigo 4º desse decreto, resolve:

Art. 1º - Os índices percentuais para fins de repasse mensal, no exercício de 2009, da Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia estabelecidas nos municípios que integram as regiões administrativas do estado são as constantes da relação anexa.

Parágrafo único - na hipótese da comunicação prevista no § 1º do artigo 4º do decreto 46.700, de 19 de abril de 2002, referente à alteração do cadastro de Santas Casas de Misericórdia, verificando-se a criação de uma Santa Casa em município que não possuía nenhuma ou a extinção da única Santa Casa de determinado município, com base nas informações recebidas da Secretaria da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento, será editada uma resolução com os novos índices de participação das Santas Casas no produto da arrecadação da contribuição de Solidariedade, que será observada para os repasses efetuados a partir do mês subsequente ao da sua publicação e até 31 de dezembro do exercício de 2009.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE PERCENTUAL DAS SANTAS CASAS 2009

Cod	Município com Santa Casa	RA	IPSC/RA
286-0	Diadema	0	3,643174220
331-1	Guararema	0	0,313515033
442-0	Mauá	0	3,011444674
454-6	Mogi das Cruzes	0	2,090058234
598-8	Salesópolis	0	0,077195014
616-6	Santa Isabel	0	0,179939815
635-0	São Bernardo do Campo	0	10,691710597
100-4	São Paulo	0	77,419736293
672-5	Suzano	0	2,573226120
558-7	Praia Grande	2	14,297490123
633-6	Santos	2	69,505576827
657-9	São Vicente	2	16,196933049
235-5	Cachoeira Paulista	3	0,622560295
246-0	Campos do Jordão	3	1,185897239
282-3	Cruzeiro	3	3,168965115

284-7	Cunha	3	0,697374152
332-3	Guaratingueta	3	4,868903960
352-9	Ilhabela	3	0,761304576
392-0	Jacarei	3	13,145539252
420-0	Lorena	3	2,842992007
504-6	Paralibuna	3	0,751037866
528-9	Pindamonhangaba	3	10,027972522
608-7	Santa Branca	3	0,569630497
634-8	São Bento do Sapucaí	3	0,293923320
645-2	São José dos Campos	3	50,402786318
648-8	São Luiz do Paraitinga	3	0,440665035
654-3	São Sebastião	3	8,450573224
701-8	Ubatuba	3	1,769917422
171-5	Angatuba	4	1,536126055
194-6	Avaré	4	3,853623176
251-3	Capão Bonito	4	2,260374227
263-0	Cerqueira César	4	1,012146576
265-3	Cerquillo	4	2,925535769
302-5	Fartura	4	0,986276245
365-7	Itaberá	4	1,348718444
371-2	Itapetininga	4	8,737856412
372-4	Itapeva	4	4,404988953
380-3	Itararé	4	2,431639180
412-1	Laranjal Paulista	4	1,835546904
526-5	Piedade	4	1,887484393
527-7	Pilar do Sul	4	1,017142567
554-0	Porto Feliz	4	3,002599458
602-6	Salto de Pirapora	4	2,997831861
650-6	São Miguel Arcanjo	4	1,404983648
653-1	São Roque	4	3,490171250
669-5	Sorocaba	4	44,519296462
677-4	Taguai	4	0,477550175
682-8	Tapiraí	4	0,720313937
687-7	Tatui	4	5,904964708
692-0	Tietê	4	3,245076198
152-1	Aguai	5	0,608404752
153-3	Águas de Lindóia	5	0,191701017
168-5	Amparo	5	1,810825135
182-0	Araras	5	3,282330685
225-2	Bragança Paulista	5	2,771718817
236-7	Caconde	5	0,372091790
244-6	Campinas	5	28,005806308
253-7	Capivari	5	0,968635700
257-4	Casa Branca	5	0,719736825
530-7	Espirito Santo do Pinhal	5	0,720428546
374-8	Itapira	5	2,085702945
382-7	Itatiba	5	2,521682413
403-0	Joãoópolis	5	0,180498133
415-7	Leme	5	1,346287912
417-0	Limeira	5	7,244949655
421-2	Louveira	5	6,027436491
453-4	Mococa	5	1,352387609
455-8	Mogi-Guaçu	5	4,395720696
456-0	Mogi-Mirim	5	2,723473591
534-4	Piracaiaba	5	0,316411085
535-6	Piracicaba	5	9,743432881
536-8	Pirassununga	5	1,666218742
587-3	Rio Claro	5	5,204558095
606-3	Santa Bárbara D'Oeste	5	3,422565551
611-7	Santa Cruz das Palmeiras	5	0,337682410
639-7	São João da Boa Vista	5	1,442240635
646-4	São José do Rio Pardo	5	1,400246728
651-8	São Pedro	5	0,465726838
655-5	São Sebastião da Gramma	5	0,223539709
662-2	Serra Negra	5	0,324070137
668-3	Socorro	5	0,397848489
680-4	Tambauá	5	0,521892364
683-3	Tapiratuba	5	0,255632957
708-0	Valinhos	5	3,386153888
714-6	Vinhedo	5	3,561960470
279-3	Cravinhos	6	3,305836951
334-7	Guariba	6	2,422033302
399-2	Jardinópolis	6	3,527683343
461-3	Monte Alto	6	5,385863165
543-5	Pitangueiras	6	4,387969935
550-2	Pontal	6	4,095888660
582-4	Ribeirão Preto	6	66,986156355
622-1	Santa Rosa de Viterbo	6	3,371751577
656-7	São Simão	6	2,017678469
663-4	Serrana	6	4,499138242
183-1	Arealva	7	2,558001297
201-0	Bariri	7	7,018711186
217-3	Bocaina	7	4,557352321
237-9	Dois Córregos	7	4,968324323
289-6	Caifônia	7	6,047533342
293-8	Duartina	7	2,20363985
318-9	Getulina	7	3,220129828
329-3	Guarantã	7	2,412512086
339-6	Iacanga	7	3,635205437
401-7	Jau	7	20,711347192
419-4	Lins	7	12,177084880
428-5	Macatuba	7	8,705399658
515-0	Pedemeiras	7	12,315327668
538-1	Pirajuí	7	5,239209376
542-3	Piratinga	7	2,265509538
559-9	Presidente Alves	7	1,947987883
175-2	Aparecida D'Oeste	8	0,638208650
256-2	Cardoso	8	1,984363650
301-3	Estrela D'Oeste	8	1,875473246
304-9	Fernandópolis	8	5,364067697
342-6			